



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 1.331/2023/CDM

Ref.: Processo nº **1.040.757**

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 13/09/2022, nos termos do acórdão (Peça 12), publicado no "DOC" de 19/09/2022.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.

Adriano Santos Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, MG, na época

Rua Rio Araguaia, 124, Centro

SERRA DOS AIMORÉS - MG

CEP: 39.868-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 1.331/2023/CDM
PROCESSO: 1.040.757
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/09/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 19/09/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 09/11/2022
RESPONSÁVEL: ADRIANO SANTOS MOREIRA
CPF: 910.133.216-34

Restituição aos cofres do município de SERRA DOS AIMORÉS

Restituição aos cofres do Município de Serra dos Aimorés, MG, da importância em razão dos gastos irregulares com a aquisição de refeições para a Câmara Municipal (Peça 08 - páginas 08, 169, 184, 178, 202, 103, 95, 90, 113, 123, 129, 62, 139, 63, 151, 157, 162, 167, 191, 197, 207 e 210).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 14.235,39

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2015	R\$ 363,50	1,5680688	R\$ 569,99
03/2015	R\$ 1.134,00	1,5680688	R\$ 1.778,19
03/2015	R\$ 1.560,00	1,5680688	R\$ 2.446,19
04/2015	R\$ 1.100,00	1,5447436	R\$ 1.699,22
04/2015	R\$ 769,07	1,5447436	R\$ 1.188,02
05/2015	R\$ 162,90	1,5338532	R\$ 249,86
05/2015	R\$ 75,41	1,5338532	R\$ 115,67
06/2015	R\$ 853,60	1,5188170	R\$ 1.296,46
06/2015	R\$ 428,00	1,5188170	R\$ 650,05
07/2015	R\$ 500,00	1,5072112	R\$ 753,61
08/2015	R\$ 313,91	1,4985198	R\$ 470,40
08/2015	R\$ 600,00	1,4985198	R\$ 899,11
10/2015	R\$ 765,00	1,4871985	R\$ 1.137,71
11/2015	R\$ 642,00	1,4758345	R\$ 947,49
01/2016	R\$ 120,00	1,4466134	R\$ 173,59
01/2016	R\$ 1.353,00	1,4466134	R\$ 1.957,27
01/2016	R\$ 1.200,00	1,4466134	R\$ 1.735,94
04/2016	R\$ 448,00	1,4054991	R\$ 629,66
04/2016	R\$ 457,00	1,4054991	R\$ 642,31
05/2016	R\$ 1.040,00	1,3965607	R\$ 1.452,42
11/2016	R\$ 350,00	1,3601546	R\$ 476,05

Valor devido: R\$ 21.269,21

Restituição aos cofres do município de SERRA DOS AIMORÉS

Restituição aos cofres do Município de Serra dos Aimorés, MG, da importância em razão de pertinência entre a locação de palco e a função legislativa e ausência de demonstração de interesse público em relação à referida despesa (Peça 08 - pag. 250/251).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2015	R\$ 1.100,00	1,5862590	R\$ 1.744,88

Valor devido: R\$ 1.744,88



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 1.331/2023/CDM
PROCESSO: 1.040.757
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/09/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 19/09/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 09/11/2022
RESPONSÁVEL: ADRIANO SANTOS MOREIRA
CPF: 910.133.216-34

Restituição aos cofres do município de SERRA DOS AIMORÉS

Restituição aos cofres do Município de Serra dos Aimorés, MG, da importância em razão da ausência de pertinência entre a locação de tenda e a função legislativa (Peça 08 - pág. 60)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2015	R\$ 417,52	1,5680688	R\$ 654,70

Valor devido: R\$ 654,70

Valor histórico total devido: R\$ 15.752,91

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 23.668,79

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/01/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.